PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
HOSPITAL MUNCIPAL DE PARAGOMINAS

Paragominas, 11 de Dezembro de 2014.

Oficio Nº. 418/2014 PMP/SEMS/HMP

Havendo Possibilidade Jurídica DEFIRO
Paulo Pombo Tocantins
Prefeito Municipal de Paragominas

Ao Exmº Sr.
Sr. Paulo Pombo Tocantis
M.D. PREFEITO MUNICIPAL
ASSUNTO: ALTERAÇÃO DO TERMO DE VIGÊNCIA DE CONTRATO

Senhor Prefeito,

Vimos por meio deste, solicitar a V.Exª. autorização para o 1º Termo Aditivo referente prorrogação de prazo para fins de aquisição e pagamentos de notas fiscais do contrato **Nº.010/2014** do **Pregão Presencial Nº 9/2013-00086** firmado com a empresa **HIDRAULICA IMPERATRIZ LTDA - ME**, que tem como objeto "Aquisição de gás de oxigênio medicinal, do tipo: oxigênio medicinal, tipo "G" e tipo "GG", que consiste na reposição de cilindros, para serem utilizados no Hospital Municipal de Paragominas até 31 de Dezembro de 2014".

Dados do contrato:

CONTRATO Nº.010/2014 Vigência: 02/01/2014 à 31/12/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS Nº DOC 02

Termos aditivos:

1º Termo Aditivo – Prorrogação de Prazo Vigência: 31/12/2014 à 30/06/2015

Sendo o que tínhamos para o momento, no ensejo apresentamos nossos votos de elevada estima.

Atenciosamente,

Adonias Corrêa da Silva
Diretor
Hospital Mun de Paragominas

Flávio dos Santos Garaja
Coord. Administrativo e Financeiro
Secretaria Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Paragominas

Maycle Carvalho Inácio
DIR. DEPARTAMENTO
Prefeitura Mun. de Paragominas
31/12/14

A
Prefeitura Municipal de Paragominas
Secretaria Municipal de Saúde
Hospital Municipal de Paragominas

Assunto: Aceite de Renovação de Contrato Nº 010/2014
A/C: Sr Adonias Correa da Silva – Diretor do Hospital Municipal de Paragominas

Prezados senhores,

HIDRAULICA IMPERATRIZ LTDA - ME, CNPJ 03.261.959/0001-79, situada na Rodovia Pa 125, 52-A, KM 01 – Promissão I – Paragominas/Pa, através de seu representante legal **RONALDO SILVA PAULA**, portador do RG 2865286 SEGUP/PA e CPF 487.642.483-72. Declara que aceita renovar o contrato acima por igual valor pelo período de mais 06 (seis) meses.

Atenciosamnete,

Paragominas(Pa), 18 de Dezembro de 2014

Hidráulica Imperatriz Ltda
CNPJ: 03.261.959/0001-79

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
Nº 03 DGC

Prefeitura de
PARAGOMINAS
bom pra se viver

PARECER
REF. LICITAÇÃO - Prorrogação de prazo de contrato.
OBJETO: Aquisição.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Paragominas, solicitou parecer jurídico sobre a viabilidade de prorrogação de contrato administrativo oriundo de processo de licitação, na modalidade Pregão, cujo objeto é aquisição de gás medicinal G e GG para reposição de cilindros no Hospital Municipal de Paragominas.

A Secretaria Municipal de Saúde solicita a prorrogação do prazo do contrato, em virtude da necessidade de concretização de medidas administrativas. Não serão empenhados novos valores.

A lei de licitação "lei 8666/93, via de seu art. 57, possibilita a administração pública a prorrogar os contratos administrativos nos casos específicos: vejamos o dispositivo legal:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

I - aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, os quais poderão ter a sua duração estendida por igual período;

III - (Vetado).

IV - ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato.

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DOC Nº 04

II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

III - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

IV - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

V - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

VI - omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

§ 3º É vedado o contrato com prazo de vigência indeterminado.

Nota-se que o legislador vinculou o valor do contrato a ser prorrogado – excepcionalmente poderá haver modificação apenas para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

Diante destas circunstâncias, considerando a natureza jurídica do contrato do Requerente, aliada aos permissivos jurídicos manifestamos pelo deferimento do pedido.

É o parecer.
SMJ.
Paragominas-PA. 31 de Dezembro de 2014.

TYCIA BICALHO DOS SANTOS CABELINO
Consultora Jurídica.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DOC
Nº 05

Prefeitura de
PARAGOMINAS
bom pra se viver

1º TERMO ADITIVO Nº 856/2014

Primeiro Termo Aditivo **Nº 856/2014** ao Contrato nº **010/2014**, PREGÃO PRESENCIAL **Nº 9/2013-00086**, de 09 de dezembro de 2013, firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** e do outro, a empresa **HIDRAULICA IMPERATRIZ LTDA - EPP**, que tem como objeto: **"AQUISIÇÃO DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL "G" E "GG"**, PARA REPOSIÇÃO DE CILINDROS NO HOSPITAL MUNICIPAL DE PARAGOMINAS, ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2014." **Referente à prorrogação de prazo.**

Pelo Presente Contrato Administrativo, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 05.193.057/0001-78, com sede na Rua do Contorno, nº 1212, centro, neste ato representada pelo seu Prefeito em exercício, o senhor **PAULO POMBO TOCANTINS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Ilhéus nº 198, Centro, nesta cidade, portador do CPF nº 247.065.312-68 e Carteira de Identidade nº 3162133 SSP/P, e **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAGOMINAS**, inscrito no CNPJ nº 11.536.700/0001-11, com sede na Rua Ilhéus S/n, Centro, CEP 68.625-000, Paragominas/PA representada pelo seu gestor Senhor **FRANCISCO ANTÔNIO DA SILVA**, portador do CPF nº 203.043.314-49 e RG nº 4492006 2ª via PC/PA, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Bolívia nº 1 bairro Guanabara, CEP: 68.625-580, nesta cidade neste ato denominados **CONTRATANTES** e do outro, a empresa **HIDRAULICA IMPERATRIZ LTDA EPP,** inscrita no CNPJ nº 03.261.959/0001-79, Inscrição Estadual nº 15.207.433-3 e Inscrição Municipal nº 4150, situada na RODOVIA PA 125 Nº 52-A, Paragominas-PA, CEP 68625-620, representada pelo senhor **RONALDO SILVA PAULA**, portador do CPF nº 487.642.483-72 e RG nº 2865286-SEGUP/PA residente e domiciliado à Rua Recife nº 236, Bairro: Jardim Bela Vista CEP: 68.627-090 Paragominas-Pa, denominada para este ato **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato supra citado firmado em 02 de Janeiro de 2014 mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA
1.1 Este Aditivo tem fundamento no Art. 57, parágrafo 1º, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA II – PRORROGAÇÃO DE PRAZO
2.1 Em razão da necessidade da continuidade da aquisição dos produtos que possuem saldos e pagamentos das notas fiscais, o prazo de vigência do Contrato nº **010/2014,** que terminaria em **31 de dezembro de 2014,** fica prorrogado para **30 de junho de 2015**, conforme justificativa emitida pela Secretaria Municipal de Saúde/Hospital Municipal de Paragominas e autorizada pelo executivo.

CLÁUSULA III - INALTERABILIDADE DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS
3.1 Todas as demais cláusulas e condições contratuais do contrato nº **010/2014,** firmado em 02 de janeiro de 2014, permanece inalterada após a elaboração do presente Termo Aditivo. E por estarem assim, justos e aditados assinam as partes este instrumento em 02 (duas) vias iguais de teor e forma, na presença de duas testemunhas que ao final subscrevem, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Paragominas, 31 de dezembro de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
PAULO POMBO TOCANTINS
CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAGOMINAS
FRANCISCO ANTÔNIO DA SILVA
CONTRATANTE

HIDRAULICA IMPERATRIZ LTDA - ME
RONALDO SILVA PAULA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: 1. Heidiane Ferreira. 2.